MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CAFAR 2019

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2019

2018

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ENSINO



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CAFAR 2019

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2019

2018

PORTARIA DIRENS Nº 40-T/DPL, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2019 (IE/EA CAFAR 2019).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.10, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA Diretor de Ensino da Aeronáutica

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2019 (IE/EA CAFAR 2019)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	
1.2 AMPARO NORMATIVO	7
1.3 DIVULGAÇÃO	
1.4 RESPONSABILIDADE	8
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO	9
2.1 PÚBLICO-ALVO	
2.2 QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA	9
2.3 VAGAS	
2.4 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA	9
2.5 SITUAÇÃO DURANTE O CAFAR	10
2.6 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CAFAR	10
3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO	11
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	
3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO	
4.1 ETAPAS	
4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME	
4.3 PROVAS ESCRITAS	
4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS	
4.5 MÉDIA PARCIAL	
4.6 MÉDIA FINAL	
4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE	20
4.8 PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO)	20
4.9 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	
4.10 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)	
4.11 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	22
4.12 PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)	
4.13 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	23
5 RECURSOS	
5.1 INTERPOSIÇÃO	24
5.2 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	24
5.3 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO	
5.4 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRI	
LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E AOS	S SEUS
RESPECTIVOS GABARITOS	25
5.5 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS ÀS PROVAS ESCRITAS DE I	LÍNGUA
PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS	
5.6 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO PROVA DE REDAÇÃO	26
5.7 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	26

5.8 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA2	7
5.9 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO .2	
5.10 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL2	
5.11 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	8
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	8
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA2	9
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	2
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	2
8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	
8.3 UNIFORME E TRAJE	
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	3
8.5 VALIDADE DO EXAME	4
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	4
Anexo A – Siglas e Vocábulos3	6
Anexo B – Conteúdos Programáticos	7
Anexo C – Calendário de Eventos	9
Anexo D – Quadro de distribuição de vagas4	8
Anexo E – Relação de OMAP4	9
Anexo F – Modelo de Declaração para isenção do pagamento da taxa de inscrição 5	1
Anexo G – Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atua Exame, por apresentar estado de gravidez	
Anexo H – Declaração quanto a não habilitação do candidato para realização da PPO 5.	3
Anexo I – Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não possu habilitação para realização da PPO	ı i 4
Anexo J – Declaração quanto a não investidura em cargo, função ou emprego público. 5.	5
Anexo K – Declaração quanto a investidura em cargo, função ou emprego público 5	6
Anexo L – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame5	7
Anexo M – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem	8

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2019 (IE/EA CAFAR 2019)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 40-T/DPL, de 11 de janeiro de 2018, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2019 (EA CAFAR 2019).

1.2 AMPARO NORMATIVO

- **1.2.1** As presentes Instruções Específicas encontram-se fundamentadas na (o):
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941;
 - c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
 - d) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
 - e) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
 - f) Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014;
 - g) Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - h) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
 - i) Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.308, de 22 de setembro de 2010;
 - j) Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11), aprovada pela Portaria nº 659/GC3, de 25 de setembro de 2007;
 - k) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018;
 - 1) Portaria nº 6/GC6, de 6 de janeiro de 2012; e
 - m) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 450/DPL, de 28 de dezembro de 2017.

1.3 DIVULGAÇÃO

- **1.3.1** O ato de aprovação das presentes Instruções Específicas encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
- **1.3.2** Estas Instruções Específicas encontram-se publicadas no BCA e permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR):

http://www.fab.mil.br/ciaar

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame é o meio de comunicação frequente e oficial da Organização do certame e deve ser utilizado pelo candidato para obtenção de formulários e informações de todas as etapas.

- **1.3.3** Informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.
- **1.3.4** As relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula e as relações nominais dos candidatos matriculados no Curso serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), respectivamente, pela DIRENS e pelo CIAAR.
- **1.3.5** As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para esse fim.
- **1.3.6** Informações complementares poderão ser obtidas junto ao CIAAR, Organização Militar responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos abaixo:

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA (CIAAR) DIVISÃO DE ADMISSÃO E DE SELEÇÃO

Av. Santa Rosa, nº 10 – Bairro Pampulha CEP: 31270-750 – Belo Horizonte / MG

TEL: (31) 4009-5066; (31) 4009-5068; (31) 99618-6983 (Whatsapp)

FAX: (31) 4009-5002 E-MAIL: sac@ciaar.aer.mil.br

SEREP	Localidade / UF	Telefone	Fax
SEREP-BE	Belém / PA	(91) 3204-9659	(91) 3204-9113
SEREP-RF	Recife / PE	(81) 3461-7794	(81) 3461-7711
SEREP-RJ	Rio de Janeiro / RJ	(21) 2101-4933; 2101-6015; 2101-6026	(21) 2101-4949
SEREP-SP	São Paulo / SP	(11) 2223-9321	(11) 2224-9926
SEREP-CO	Canoas / RS	(51) 3462-1204	(51) 3462-1241
SEREP-BR	Brasília / DF	(61) 3364-8205	(61) 3365-1393
SEREP-MN	Manaus / AM	(92) 2129-1735; 2129-1736	(92) 3629-1805

1.4 RESPONSABILIDADE

- **1.4.1** Este Exame será regido por estas Instruções Específicas, e sua execução será de responsabilidade das Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018.
- **1.4.2** São de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas Instruções Específicas e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico.
- **1.4.3** A inscrição neste Exame implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas e de todas as instruções complementares posteriormente aprovadas e publicadas.
- **1.4.4** O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **Anexo C**.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOFarm) da Aeronáutica, desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções Específicas, para serem habilitados à matrícula no Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica de 2019 (CAFAR 2019).

2.2 QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA

- **2.2.1** O Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOFarm) é um quadro de carreira previsto pelo Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941, e normatizado pela Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).
- **2.2.2** O QOFarm visa suprir as necessidades de Oficiais Farmacêuticos do Comando da Aeronáutica (COMAER).

2.3 VAGAS

- **2.3.1** As vagas para o Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica de 2019 (CAFAR 2019) são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.
- **2.3.2** As vagas estão fixadas por especialidade e localidade de acordo com a necessidade da Administração, conforme distribuição de vagas constante do **Anexo D**.
- **2.3.3** O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade e deverá escolher as localidades de acordo com sua ordem de prioridade.
- **2.3.4** O candidato fará a escolha da especialidade e das localidades no momento da solicitação de inscrição. Após a inscrição, não será permitido alteração da ordem de prioridade das localidades escolhidas pelo candidato.

2.4 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA

- **2.4.1** O Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica (CAFAR), que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.
- **2.4.2** O CAFAR terá duração aproximada de **17** (**dezessete**) **semanas** e compreende instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado.
- **2.4.3** O Curso será realizado no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), em Belo Horizonte/MG, em 2019, estando sujeito às normas próprias da Administração.
- **2.4.4** As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliarem sua cultura geral.
- **2.4.5** As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procura-se, por meio das referidas instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Curso, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais da Aeronáutica.

- **2.4.5.1** Um período de instrução de aproximadamente **21 (vinte e um) dias corridos** em regime de internato, contados a partir da data de início do Curso, será ministrado exclusivamente de forma coletiva aos que vierem a ser matriculados, fazendo parte do estágio de adaptação à vida na caserna. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato e está inserido na instrução no Campo Militar.
- **2.4.5.2** O período de instrução citado no item **2.4.5.1** é fundamental e indispensável à adaptação do estagiário, não podendo deixar de ser cumprido, sob pena de reprovação e exclusão do curso, ainda que o candidato seja convocado por força de decisão judicial.
- **2.4.6** As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.
- **2.4.7** O candidato convocado para o CAFAR 2019 por força de decisão judicial até a data de validade do Exame receberá Ordem de Matrícula e realizará o Curso junto aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, o candidato será matriculado no CAFAR imediatamente posterior, devido à impossibilidade de cumprimento do período de instrução previsto no item **2.4.5.1**.
- **2.4.8** Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, orientações complementares aos candidatos e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista na publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme item **7.1**.

2.5 SITUAÇÃO DURANTE O CAFAR

- **2.5.1** O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Primeiro-Tenente Estagiário do CAFAR, designação a ser mantida durante o Curso de Adaptação.
- **2.5.2** O estagiário do CAFAR é militar da ativa com precedência hierárquica prevista na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.
- **2.5.3** O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no CAFAR permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.
- **2.5.4** Durante a realização do Curso, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do CIAAR (NOREG) e no Plano de Avaliação.
- **2.5.5** Os Primeiros-Tenentes Estagiários realizarão provas teóricas e práticas durante o CAFAR, e a conclusão do Curso está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no Plano de Avaliação. O Primeiro-Tenente Estagiário não tem direito líquido e certo à nomeação, pois, para ser nomeado, necessita concluir o Curso com aproveitamento.
- **2.5.6** O candidato militar da ativa da Aeronáutica na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas e selecionado pela JEA fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Curso.

2.6 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CAFAR

2.6.1 O estagiário que concluir o CAFAR com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Primeiro-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOFarm), na especialidade para qual realizou o Exame, conforme legislação em vigor e em data oportuna ao COMAER.

- **2.6.2** Ao término do Curso de Adaptação, o Primeiro-Tenente Farmacêutico servirá em OM sediada na localidade escolhida na inscrição, de acordo com a classificação que houver obtido no Exame de Admissão ao CAFAR e com o disposto nos itens **2.6.3** e **3.2.12**.
- **2.6.3** Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo Primeiro-Tenente Farmacêutico com maior precedência hierárquica.
- **2.6.4** A precedência hierárquica entre os formandos do CAFAR será estabelecida ao término do Curso de acordo com as médias finais dos Tenentes Estagiários que concluírem o Curso com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do art. 17 da Lei nº 6.880/1980 e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).
- **2.6.5** Após a nomeação, o Primeiro-Tenente deverá permanecer na Ativa da Aeronáutica, obrigatoriamente, por um período mínimo de cinco anos, pois, caso contrário, estará sujeito ao pagamento de indenização relativa às despesas com sua formação, conforme legislação em vigor.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **3.1.1** São condições para a inscrição:
 - a) ser voluntário;
 - b) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas Instruções Específicas para habilitação à futura matrícula no CAFAR 2019;
 - c) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
 - d) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no item 3.3.
- **3.1.2** Em caso de aprovação em todas as etapas previstas no Exame, classificação dentro do número de vagas e seleção para Habilitação à Matrícula no CAFAR 2019, o candidato deverá atender às condições previstas para a Habilitação à Matrícula (item **7.1**), a serem comprovadas na Validação Documental.
- **3.1.3** O candidato que se inscrever para o Exame e não possuir a condição para Habilitação à Matrícula no Curso prevista na letra "d" do item **7.1** realizará apenas as Provas Escritas, ficando vedada sua participação nas demais etapas do certame, independentemente de seu resultado nas Provas Escritas.
- **3.1.4** As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o Formulário de maneira completa, correta e idônea.
- **3.1.5** O candidato militar da ativa deverá informar, por escrito, via Parte, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que irá participar do Exame.
- **3.1.5.1** O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos do Exame, porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional), assim como as faltas ao expediente para comparecimento aos eventos do certame poderão ser compensadas ou descontadas do período de férias.

3.1.5.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **3.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as Instruções Específicas e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **3.2.2** A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos.
- **3.2.3** O candidato será direcionado para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha de acesso
- **3.2.4** Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário com o número de protocolo que identificará a solicitação de inscrição.
- **3.2.5** O procedimento acima mencionado não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.
- **3.2.6** Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento do boleto bancário, ressalvado o disposto no item **3.3**.
- **3.2.7** O candidato que não atenda a algum dos requisitos previstos para a matrícula poderá prosseguir com sua inscrição e participação nas Provas Escritas, entretanto deverá estar ciente de que **não** será convocado para participar de todas as etapas subsequentes do certame.
- **3.2.8** O valor da taxa de inscrição para o EA CAFAR 2019 é de **R\$ 130,00** (**cento e trinta reais**) e deverá ser pago no prazo previsto no Calendário de Eventos.
- **3.2.9** O comprovante original de pagamento bancário da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato para futura comprovação, caso necessário.
- **3.2.10** Não serão aceitos para comprovação do pagamento os recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Pagamentos após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas Instruções Específicas também não serão aceitos.
- **3.2.11** O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.
- **3.2.12** O candidato, ao preencher o FSI, deverá dar especial atenção aos campos relativos à:
 - a) especialidade a que pretende concorrer;
 - enumeração das localidades onde há vaga para a especialidade pretendida, priorizando aquelas onde tenha intenção de servir, desde que seja voluntário em qualquer uma delas.
 - Exemplo: (1^a) São Paulo, (2^a) Recife, (3^a) Rio de Janeiro, (4^a) Curitiba etc.
- **3.2.13** Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.
- **3.2.14** O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

- **3.2.15** A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas Instruções Específicas e nos demais documentos que regulam este certame.
- **3.2.16** A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.3.1** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- **3.3.2** Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Exame durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Calendário de Eventos, preencher obrigatoriamente o requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição, com todos os dados, optar pela opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar que, cumulativamente:
 - a) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social NIS; e
 - b) é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida.
- **3.3.3** Para a concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico, caso contrário a solicitação de isenção será negada.
- **3.3.4** O candidato que declarar estar inscrito no CadÚnico deverá, além de acessar o endereço eletrônico e preencher todos os dados, encaminhar, no prazo previsto no Calendário de Eventos e na forma descrita nestas Instruções Específicas, uma Declaração de que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, informando, obrigatoriamente, o NIS.
- **3.3.5** A Declaração, constante do **Anexo F**, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado e enviada em envelope tamanho ofício, identificado com os seguintes dados: nome, sigla e ano do Exame, Ref.: "Isenção de pagamento da taxa de inscrição", nome completo do candidato, número da inscrição e cargo/especialidade pretendido.
- **3.3.6** O encaminhamento da Declaração deverá ser feito na data prevista no Calendário de Eventos, por meio de SEDEX, com custo correspondente de responsabilidade do candidato.
- **3.3.7** A Declaração encaminhada em desconformidade com estas Instruções Específicas não será analisada.
- **3.3.8** A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicandose, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- **3.3.9** Para fins de deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a situação do candidato perante o Ministério do Desenvolvimento Social será consultada.
- **3.3.10** Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição nos casos em que o NIS apresentado:
 - a) estiver incorreto;
 - b) estiver na situação de inválido, de excluído, de renda fora do perfil, de não cadastrado; e
 - c) for de outra pessoa.

- **3.3.11** O resultado e o motivo do indeferimento da solicitação de isenção serão disponibilizados para consulta individualizada no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.
- **3.3.12** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, para efetivar sua inscrição no Exame, deverá acessar o endereço eletrônico, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo limite previsto no Calendário de Eventos.
- **3.3.13** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos nestas Instruções Específicas estará excluído deste Exame.
- **3.3.14** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **3.4.1** O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida se:
 - a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;
 - b) efetuar o pagamento após o término do período previsto no Calendário de Eventos;
 - c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo.
- **3.4.2** Caberá ao CIAAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos, divulgar, no endereço eletrônico do Exame, o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os indeferimentos.
- **3.4.3** O candidato poderá, no caso de indeferimento, proceder à solicitação de recurso.
- **3.4.4** A divulgação do deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição, após análise dos recursos, conforme item **5.2**, será feita pelo CIAAR.
- **3.4.5** Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.
- **3.4.6** O candidato que não apresentar seu cartão de inscrição poderá ingressar no local designado para a realização das provas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme Instruções Específicas.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

- **4.1.1** Este Exame será constituído das seguintes etapas:
 - a) Provas Escritas;
 - b) Parecer da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), para candidatos militares da Aeronáutica;
 - c) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
 - d) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
 - e) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
 - f) Prova Prático-Oral (PPO); e
 - g) Validação Documental.
- **4.1.2** O Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica (CAFAR) não constitui etapa do Exame.

- **4.1.3** O Exame é de âmbito nacional. As Provas Escritas são de característica classificatória e eliminatória. O parecer da CPO, a INSPSAU, o EAP, a PPO, o TACF e a Validação Documental são de característica eliminatória.
- **4.1.4** Após a etapa de Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame de Admissão, conforme referidos no item **4.6.4**, serão convocados para a **Concentração Intermediária**, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre a INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPO, as solicitações de recurso e a Validação Documental. O comparecimento pessoal do candidato, de acordo com o previsto no Calendário de Eventos e com a convocação no endereço eletrônico, é **obrigatório**.
- **4.1.5** Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, à exceção do previsto nestas Instruções Específicas.
- **4.1.6** O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico do certame. O não comparecimento do candidato implicará a sua falta e, em consequência, a sua exclusão do certame.
- **4.1.7** Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME

- **4.2.1** As Provas Escritas serão realizadas nas localidades onde se encontram as Organizações Militar de Apoio (OMAP), designadas pela DIRENS para executar as etapas deste Exame, conforme **Anexo E**.
- **4.2.2** No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da Organização Militar de Apoio (OMAP) onde deseja realizar as Provas Escritas.
- **4.2.3** As etapas subsequentes serão realizadas nas OMAP/LOCALIDADE correlacionada à das Provas Escritas, de acordo com o Quadro apresentado no item **4.2.6**.
- **4.2.4** Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame.
- **4.2.5** O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente, salvo em caso de haver necessidade da Administração.
- **4.2.6** Quadro de localidades para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU¹ EAP TACF	Prova Prático-Oral (PPO) ²	Validação Documental
BELÉM/PA	BELÉM/PA		
RECIFE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE		RIO DE JANEIRO	CIAAR BELO HORIZONTE/ MG
FORTALEZA/CE	RECIFE/PE		
NATAL PARNAMIRIM/RN	RECIFE/FE		
SALVADOR/BA			
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE		
BELO HORIZONTE LAGOA SANTA/MG	JANEIRO/RJ		

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU¹ EAP TACF	Prova Prático-Oral (PPO) ²	Validação Documental
SÃO PAULO GUARULHOS/SP CAMPO GRANDE/MS	SÃO PAULO/SP		
PORTO ALEGRE CANOAS/RS CURITIBA/PR	CANOAS/RS	RIO DE JANEIRO	CIAAR BELO HORIZONTE/ MG
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF		
MANAUS/AM	MANAUS/AM		

¹ Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em grau de recurso.

4.3 PROVAS ESCRITAS

- **4.3.1** As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:
 - a) Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto);
 - b) Conhecimentos Especializados (assuntos relativos à especialidade pretendida); e
 - c) Redação.
- **4.3.2** As provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados, compreendendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo B**, serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais somente uma será correta.
- **4.3.2.1** Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos.
- **4.3.3** A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como propósito verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita da Língua Portuguesa formal.
- **4.3.3.1** Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao estabelecido no item **4.4.2** e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme item **4.5**, dentro da quantidade prevista no quadro abaixo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE REDAÇÕES CORRIGIDAS
FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO) ou ANÁLISES CLÍNICAS	15
FARMÁCIA HOSPITALAR (HOS)	15

² A Prova Prático-Oral (PPO) será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou em Organização de Saúde civil autorizada pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame. Caso a Administração designe localidade que não seja o Rio de Janeiro, os candidatos convocados serão comunicados.

- **4.3.3.2** A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.
- **4.3.3.3** Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.
- **4.3.3.4** O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.
- **4.3.3.5** Será atribuído grau **0** (**zero**) à redação:
 - a) em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
 - b) que não estiver em prosa;
 - c) com número inferior a 100 (cem) palavras;
 - d) com número inferior a 15 (quinze) linhas;
 - e) com marcas que permitam a identificação do autor;
 - f) escrita de forma ilegível ou incompreensível;
 - g) não escrita em Português; e
 - h) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.
- **4.3.4** O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de a leitura óptica desse documento ser processada.
- **4.3.4.1** A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da Prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.
- **4.3.4.2** Marcação em desacordo com as instruções contidas no Cartão de Respostas, marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação **0,0000** (**zero**) na questão correspondente.
- **4.3.4.3** Campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas.
- **4.3.4.4** Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.
- **4.3.5** Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.
- **4.3.6** Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brinco, adorno, *piercing*, colar, pulseira, gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chave-alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que receba, transmita e armazene informações.
- **4.3.6.1** O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- **4.3.6.2** Recomenda-se ao candidato não levar, no dia das Provas Escritas, qualquer dos objetos citados nos itens anteriores.

- **4.3.6.3** Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.
- **4.3.6.4** Em cada Setor de Prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.
- **4.3.6.5** A Organização do Exame não se responsabilizará por perda, esquecimento ou extravio de documentos e objetos.
- **4.3.6.6** Após a identificação no Setor de Prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.
- **4.3.6.7** O candidato poderá ter de submeter-se a revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento considerado importante para segurança e confiabilidade do certame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.
- **4.3.7** As provas terão duração total de **04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos.
- **4.3.8** Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:
 - a) deverá permanecer obrigatoriamente no Setor de Prova por, no mínimo, **02** (duas) horas;
 - b) que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados de um Fiscal da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiverem ausentes do setor;
 - c) somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, **04 (quatro) horas**.
- **4.3.8.1** Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do Setor de Prova por qualquer motivo.
- **4.3.9** No dia das Provas Escritas, não será permitido:
 - a) ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas diretamente com o Exame,
 à exceção do previsto no item 4.3.13;
 - b) o acesso ao Setor de Prova de candidata lactante conduzindo bebê, sem acompanhante;
 - ao candidato, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele previsto e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
 - d) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever; e
 - e) fumar no local de prova.
- **4.3.10** Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no item **4.3.13**.
- **4.3.11** Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do Setor de Prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas Instruções Específicas e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

- **4.3.12** Ao final das provas, os **03** (**três**) candidatos remanescentes deverão permanecer no Setor de Prova. Esses candidatos somente poderão ser liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha encerrado e mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de prova.
- **4.3.13** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das Provas Escritas deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante não poderá ter acesso ao Setor de Prova acompanhada do lactente.
- **4.3.13.1** Não será permitida a entrada da candidata lactante, do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- **4.3.13.2** A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada. Não haverá compensação do tempo dispensado com as amamentações.
- **4.3.13.3** O acompanhante da candidata lactante não poderá portar qualquer dos objetos citados nos itens **4.3.6** e **4.3.6.1** e deverá cumprir as obrigações destas Instruções Específicas, sob pena de exclusão da candidata.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

- **4.4.1** Os graus atribuídos à prova de Língua Portuguesa, à prova de Conhecimentos Especializados e à Redação e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0** (**zero**) **a 10,0000** (**dez**), considerando-se até a casa décimo-milesimal, com arredondamento da última casa.
- **4.4.2** O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será **5,0000 (cinco)**.

4.5 MÉDIA PARCIAL

4.5.1 O grau obtido na **Média Parcial (MP)** será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na prova de Língua Portuguesa e na prova de Conhecimentos Especializados, conforme fórmula abaixo:

MP =
$$(GIT + 2CE)$$
, em que:

MP = Média Parcial:

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6 MÉDIA FINAL

4.6.1 O grau obtido na MF será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na prova de Língua Portuguesa, na prova de Conhecimentos Especializados e na Redação, conforme fórmula abaixo:

MF =
$$(GIT + RED + 2CE)$$
, em que:

4

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

- **4.6.2** Serão considerados com aproveitamento os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a **6,0000** (**seis**), desde que atendam ao critério estabelecido no item **4.4.2** destas Instruções Específicas.
- **4.6.3** Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, por meio da ordenação decrescente de suas MF, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
- **4.6.4** Somente serão convocados para prosseguirem no Exame os candidatos relacionados, conforme item **4.6.3**, em quantidade de **até quatro vezes** o total das vagas estabelecidas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.
- **4.6.5** A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas vagas em caso de eliminação de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências, antes do encerramento do certame, de candidatos aprovados e também ao preenchimento de possíveis vagas adicionais, de acordo com o interesse da Administração.
- **4.6.6** Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o item **4.6.2**, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **4.7.1** No caso de empate entre candidatos na Média Parcial e/ou Média Final, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:
 - a) maior grau obtido na prova de Conhecimentos Especializados;
 - b) maior grau obtido na prova de Gramática e Interpretação de texto;
 - c) maior grau obtido na Redação, quando aplicável; e
 - d) maior idade.

4.8 PARECER DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS (CPO)

- **4.8.1** Os candidatos militares da Aeronáutica convocados para as etapas posteriores às Provas Escritas terão seus dados históricos de desempenho moral e profissional apreciados pela CPO, conforme período previsto no Calendário de Eventos.
- **4.8.2** Os pareceres serão baseados na análise qualitativa dos atributos inerentes ao exercício da função militar, contidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho, fundamentados nas obrigações e deveres militares previstos na Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980. Os pareceres serão expressos por meio das menções "FAVORÁVEL" E "DESFAVORÁVEL".
- **4.8.3** A CPO informará à OM do candidato e ao CIAAR, no prazo previsto no Calendário de Eventos, os motivos de parecer "DESFAVORÁVEL", para que, havendo interesse, o candidato solicite recurso.

4.9 <u>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)</u>

- **4.9.1** A INSPSAU avaliará as condições de saúde dos candidatos por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do Comando da Aeronáutica (COMAER), de modo a comprovar não existir patologia ou característica incapacitante para o Serviço Militar nem para as atividades previstas.
- **4.9.2** A INSPSAU será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria e na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica", divulgada no endereço eletrônico do Exame.

- **4.9.3** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.9.3.1** O candidato militar cuja inspeção de saúde periódica esteja válida e com parecer de aptidão com restrição temporária ou definitiva deverá ser submetido à inspeção de saúde no Centro de Medicina Aeroespacial.
- **4.9.4** As candidatas deverão apresentar Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.
- **4.9.5** Os candidatos com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar Teste Ergométrico com data de realização não superior a 02 (dois) anos.
- **4.9.6** O candidato que obtiver a menção "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.9.7** Em caso de constatação do estado de gravidez, por Organização de Saúde de Aeronáutica, durante o período compreendido **entre a Inspeção de Saúde** deste Exame **e a matrícula no Curso**, a candidata poderá requerer, por escrito, conforme o **Anexo G**, o adiamento da participação no Exame, devendo realizar, no Exame de Admissão ao CAFAR imediatamente posterior ao período da gestação, todas as etapas posteriores à etapa de Provas Escritas.
- **4.9.7.1** O direito de adiamento de participação no Exame só será garantido à candidata classificada dentro do número de vagas, de acordo com o **Anexo D**, após relação de Médias Finais obtidas pelos candidatos, conforme itens **4.6.1**, **4.6.2** e **4.6.3**.

4.10 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

- **4.10.1** O EAP avaliará as condições comportamentais, características de interesse e de desempenho psicomotor, por meio de testes, entrevistas e simuladores, homologados e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para o serviço militar nem para as atividades previstas.
- **4.10.2** O EAP será realizado sob a responsabilidade do Instituto Psicológico da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto e na NSCA 38-13 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgada no endereço eletrônico do Exame.
- **4.10.3** O candidato será avaliado nas áreas de **personalidade e interesse**, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) **Personalidade:**

Serão consideradas <u>características desejáveis</u> para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas <u>características restritivas</u> para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

b) Interesse:

Demonstrar ou expressar gosto, tendência ou inclinação pelas atividades inerentes à função pretendida.

- **4.10.4** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.10.5** O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.11 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

- **4.11.1** O TACF avaliará a higidez e o vigor, por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, fixados por sexo e definidos em instruções da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades previstas.
- **4.11.2** O TACF será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Comissão e na ICA 54-2 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgada no endereço eletrônico do Exame.
- 4.11.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU.

4.11.4 Índices mínimos de aprovação:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO		
TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	
Flexão Ext MMSS ¹	21 repetições	Flexão Ext MMSS ¹	12 repetições	
Flexão de Tronco ²	34 repetições	Flexão de Tronco ²	29 repetições	
Corrida 12 min	2200 metros	Corrida 12 min	1650 metros	

¹ FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

- **4.11.5** O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.11.6** O candidato considerado "NÃO APTO" receberá essa informação diretamente do aplicador do teste, no mesmo dia de aplicação, com posterior divulgação no endereço eletrônico do Exame.

4.12 PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)

- **4.12.1** A PPO tem a finalidade de avaliar a habilidade, o domínio da técnica, o desempenho e a perícia profissional do candidato e de ratificar os conhecimentos demonstrados na Prova Escrita de Conhecimentos Especializados (CE).
- 4.12.2 Somente realizará a PPO o candidato aprovado na INSPSAU, no EAP e no TACF.

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

- **4.12.3** A relação nominal dos candidatos convocados para realizar a PPO e as informações necessárias para a realização da prova (local, horário, material de emprego técnico, objetos pessoais, vestimenta etc.) serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.12.4** A execução da PPO consiste no exercício regular da profissão de farmacêutico, portanto subordinada às normas da Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.
- **4.12.5** Os procedimentos da PPO serão realizados pelos candidatos em pacientes de Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou de hospital civil autorizado pela DIRSA.
- **4.12.6** Com a finalidade de impedir o exercício irregular da profissão, de resguardar juridicamente o Comando da Aeronáutica e, principalmente, de zelar pela integridade física do paciente, considerando que os procedimentos previstos devem ser executados por profissional já plenamente habilitado na respectiva especialidade, somente realizará a PPO o candidato que comprovar ter concluído, com aproveitamento, Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, ou *Lato Sensu*, em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- **4.12.6.1** O candidato deverá apresentar, para análise da Banca Examinadora, **01** (**uma**) **cópia simples** do Diploma ou do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme item **4.12.6**, e **01** (**uma**) **cópia simples** da Carteira de Registro da Profissão, com homologação da especialidade a que concorre.
- **4.12.6.2** O candidato que realizar a PPO por força de decisão judicial, no que concerne à exigência do item **4.12.6**, e o respectivo paciente deverão assinar uma declaração de ciência de que a PPO será realizada em desacordo com as normas estabelecidas (**Anexos H e I**).
- **4.12.7** O candidato que adotar procedimento que cause ou possa causar dano a pessoas ou a equipamentos empregados na PPO será imediatamente advertido pela Banca Examinadora. Persistindo a conduta considerada perigosa, os profissionais da Banca Examinadora interromperão o procedimento, e ao candidato será atribuído grau **0,00** (**zero**), com sua consequente exclusão do certame.
- 4.12.8 O grau atribuído à PPO estará contido na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).
- **4.12.9** Será considerado "APROVADO" na PPO o candidato que obtiver grau, no mínimo, **5,00** (cinco) na Ficha de Avaliação.
- **4.12.10** O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.
- **4.12.11** Ao término da PPO, sempre que o tipo de avaliação aplicada permitir, os membros da Banca Examinadora darão ciência ao candidato do grau e da menção obtidos.
- **4.12.12** O processo de avaliação encerrar-se-á com a Ficha de Avaliação completamente preenchida, contendo as assinaturas dos membros da Banca Examinadora e do candidato avaliado.

4.13 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.13.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos e entregue **01** (**uma**) **cópia simples** de cada um deles, conforme orientado no item **7.1**, letra "w".

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

- **5.1.1** Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da solicitação de inscrição;
 - b) ao parecer desfavorável da CPO, para candidatos militares da Aeronáutica;
 - c) à formulação de questões das provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos provisórios;
 - d) aos graus atribuídos nas provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados;
 - e) à correção da prova de Redação;
 - f) ao resultado obtido na INSPSAU;
 - g) ao resultado obtido no EAP;
 - h) ao resultado obtido no TACF;
 - i) ao resultado obtido na PPO; e
 - j) à Validação Documental.
- **5.1.2** Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos e devem ser rigorosamente cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.
- **5.1.3** Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos, sob pena de não ter seus recursos analisados.
- **5.1.4** Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o CIAAR, ainda dentro do prazo previsto para esse procedimento.
- **5.1.5** As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos.
- **5.1.6** As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **5.1.7** Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.
- **5.1.8** A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação nominal de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 <u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>

5.2.1 Poderá requerer o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição o candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o término do período de inscrição" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que consiga comprovar que a referida taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido.

- **5.2.2** O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos. O candidato deverá anexar a esse requerimento cópia do comprovante autenticado de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.
- **5.2.3** A solicitação de inscrição do candidato será **indeferida** definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame de Admissão, nos casos em que:
 - a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto; ou
 - b) enviar o Requerimento de recurso fora do prazo previsto.

5.3 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL DA CPO

5.3.1 O requerimento para o recurso quanto ao PARECER DESFAVORÁVEL da CPO deverá ser remetido administrativamente pelo candidato à CPO, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

5.4 <u>RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS</u>

- **5.4.1** O recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.
- **5.4.1.1** Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (**Anexo B**).
- **5.4.2** O requerimento para o recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.4.2.1** No corpo do texto do recurso, **o candidato não poderá identificar-se**. Caso contrário, o recurso **não será aceito**.
- **5.4.2.2** O formulário de recurso preenchido deverá ser impresso, assinado e remetido pelo próprio candidato ao CIAAR, conforme endereço constante do item **1.3.6**, via SEDEX, até o último dia previsto no Calendário de Eventos. Os custos correspondentes são de responsabilidade do candidato.
- **5.4.2.3** O envelope destinado ao recurso deverá conter nome, sigla e ano do Exame, nome completo do candidato, número da inscrição e o cargo e especialidade pretendidos.
- **5.4.3** O candidato deverá utilizar **uma** Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) para cada questão ou gabarito. Não será aceita a entrega de recurso de mais de um candidato em um mesmo envelope.
- **5.4.4** Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a **questão será anulada**, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- **5.4.5** Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá **alterações**, visando às correções necessárias.
- **5.4.6** A anulação e substituição, devidamente justificada e divulgada, de um gabarito oficial apresentado com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.5 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS ÀS PROVAS ESCRITAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

- **5.5.1** Os recursos quanto aos graus atribuídos às Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.
- **5.5.2** O requerimento para o recurso quanto aos graus atribuídos às Provas Escritas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Especializados deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.5.2.1** Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.6 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO PROVA DE REDAÇÃO

- **5.6.1** O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda lhe terem sido atribuídos de maneira imprópria.
- **5.6.1.2** Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas Instruções Específicas.
- **5.6.2** Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.
- **5.6.3** O requerimento para o recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.6.3.1** No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.
- **5.6.4** O formulário de recurso preenchido deverá ser impresso, assinado e remetido pelo próprio candidato ao CIAAR, conforme endereço constante do item **1.3.6**, via SEDEX, até o último dia previsto no Calendário de Eventos. Os custos correspondentes são de responsabilidade do candidato.
- **5.6.4.1** O envelope destinado ao recurso deverá conter nome, sigla e ano do Exame, nome completo do candidato, número da inscrição e o cargo e especialidade pretendidos.
- **5.6.4.2** O candidato deverá utilizar um envelope para cada Formulário do recurso.
- **5.6.4.3** Não será aceita a entrega de recurso de mais de um candidato em mesma remessa.
- **5.6.5** As Redações e as respectivas correções e notas estarão disponíveis durante o período previsto para a realização dos recursos.

5.7 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

- **5.7.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado da INSPASAU, para o candidato considerado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA", deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.7.2** Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.
- **5.7.2.1** Caso seja de interesse do candidato, outros laudos, exames ou pareceres poderão ser apresentados no momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, sendo utilizados a critério da Junta de Saúde.

5.7.3 O candidato reprovado na INSPSAU em grau de recurso poderá saber os motivos do resultado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" buscando, na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) onde realizou a inspeção, a cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica, no prazo de até quinze dias após a divulgação do resultado.

5.8 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

- **5.8.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO", deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame e enviado eletronicamente, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.
- **5.8.2** O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação psicológica do candidato. Essa reapreciação será de responsabilidade do Conselho Técnico, composto por uma comissão de psicólogos do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.
- **5.8.3** Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo candidato.
- **5.8.4** A realização de novo EAP não será permitida.
- **5.8.5** O candidato que permanecer com a menção "INAPTO" após reapreciação do EAP, em grau de recurso, poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre os resultados alcançados, por meio de requerimento próprio, disponível no endereço eletrônico do Exame, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos.
- **5.8.6** A Entrevista Informativa será exclusivamente de característica **informativa**, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.
- **5.8.7** A Entrevista Informativa será realizada no Instituto de Psicologia da Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA - IPA

Av Marechal Fontenelle, 1200 – Prédio do Comando da UNIFA 3º andar – Campo dos Afonsos CEP 21.740-002 – Rio de Janeiro / RJ

5.9 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

- **5.9.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado do TACF, para o candidato considerado "NÃO APTO", deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado.
- **5.9.2** Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso o candidato que não tiver atingido os índices estabelecidos em pelo menos um dos testes previstos.
- **5.9.3** Será considerado "NÃO APTO" o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.
- **5.9.4** A realização do TACF em grau de recurso será constituída de todos os testes regulamentados na ICA 54-2, divulgada no endereço eletrônico do Exame.

5.10 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL

5.10.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado da PPO, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização da PPO, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.10.2 O recurso quanto ao resultado da PPO consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação prático-oral do candidato. Essa reapreciação será de responsabilidade do Conselho Técnico, composto por uma comissão, designada pela DIRSA, da especialidade a que o candidato concorreu. Profissionais que tenham participado da PPO não poderão compor esse Conselho Técnico.

5.11 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.11.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada na Validação Documental poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento e terá **03** (**três**) **dias úteis**, a contar do dia subsequente à conferência documental (Habilitação à Matrícula), para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

- **6.1** Será considerado em condições de ser apreciado pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para Habilitação à Matrícula nas vagas existentes o candidato que atender a todas as condições seguintes:
 - a) obtiver parecer "FAVORÁVEL" no Parecer da CPO, para candidato militar da Aeronáutica;
 - b) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau **5,0000** (cinco) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau **6,0000** (seis) na Média Final do Exame;
 - c) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF; e
 - d) for considerado "APROVADO" na PPO.
- **6.2** Serão convocados para a Habilitação à Matrícula no CAFAR 2019 os candidatos aprovados em todas as etapas do Exame e classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate e a homologação da JEA, que consolidará, pelo Mapa e pela Ata, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para a Habilitação à Matrícula.
- **6.2.1** As vagas fixadas para cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas pela JEA aos candidatos, conforme a classificação final no Exame e as respectivas opções feitas na Inscrição.
- **6.2.2** A Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no Calendário de Eventos, tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após solução de recursos apresentados.
- **6.3** Os candidatos de que trata o item **6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas no Capítulo **7** destas Instruções Específicas.
- **6.4** A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrerem, a ordem decrescente de suas Médias Finais e os critérios de desempates.
- **6.5** O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado **excedente**, até a data de validade do Exame.
- **6.5.1** A listagem de excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da vigência do Exame de Admissão, devendo ser emitida uma Ordem de Matrícula complementar.
- **6.5.2** Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula no CAFAR 2019. Essa condição cessa com o término da validade deste Exame.
- **6.5.3** O candidato excedente que for convocado para Habilitação à Matrícula terá **03 (três) dias úteis**, a contar da data subsequente à de convocação, para se apresentar no CIAAR pronto para atender a todas as exigências previstas no Capítulo **7**.

- **6.5.4** Durante a realização do CAFAR e já fora do período de validade do Exame, quando não mais cabe convocação de candidatos excedentes, caso algum Primeiro-Tenente Estagiário desista de realizar o Curso ou haja desligamento por qualquer razão, possíveis remanejamentos na distribuição de vagas serão definidos pela DIRENS, após consulta ao Comando-Geral do Pessoal e em conformidade com a conveniência e o interesse da Administração.
- **6.5.4.1** O candidato deverá manter **todos** os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone, junto à Divisão de Admissão e de Seleção do CIAAR, enquanto estiver participando do Exame, enviando mensagem eletrônica com o título "*Exame atualização de dados*" ao *e-mail* <u>sac@ciaar.aer.mil.br</u>. O candidato receberá resposta confirmando a atualização de dados. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva **responsabilidade do candidato**.
- **6.6** A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Direto da DIRENS após a homologação do Mapa e da Ata da Junta Especial de Avaliação (JEA).
- **6.7** A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS e o cumprimento das exigências previstas para a matrícula dentro dos prazos estabelecidos.
- **6.7.1** O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará o **cancelamento** de sua Ordem de Matrícula e a sua exclusão do Exame.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

- **7.1** O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no CAFAR 2019:
 - a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da matrícula todas as condições previstas neste Exame de Admissão;
 - c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame de Admissão, conforme item **4.1.1**, manter-se apto na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela IFA:
 - d) não completar 36 (trinta e seis) anos de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no Curso, em atendimento à alínea "d", do inciso V, do art. 20, da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;
 - g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;
 - não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso:
 - não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
 - j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
 - k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a

- praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;
- não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";
- n) se militar da ativa, no período compreendido entre a Inscrição e a Matrícula, não pertencer ao Quadro (de carreira) de Oficiais Farmacêuticos da Aeronáutica;
- o) se militar da Aeronáutica, ter Parecer FAVORÁVEL da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);
- se militar da Aeronáutica, não realizar ato ou estar envolvido em fato que implique alteração do Parecer "FAVORÁVEL" obtido na avaliação da CPO realizada para este Exame;
- q) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;
- r) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- s) ter concluído, com aproveitamento, o Curso Superior em **Farmácia**, em nível de bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- t) possuir **Título de Especialista** na especialidade a que concorre, obtido por meio de conclusão de curso de pós-graduação:
 - Stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado; ou
 - *Lato sensu*, em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, realizada de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação/MEC.
- u) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho de Classe Profissional, na especialidade a que concorre;
- v) não estar, durante a realização do Curso, ainda que nos casos de acumulação lícita de cargos públicos, no exercício remunerado de cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, tendo em vista a incompatibilidade de horários; e
- w) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas Instruções Específicas e portando toda a documentação necessária:
 - 1) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial de identificação com foto, de forma a permitir com clareza a identificação;
 - 2) **original e 01 (uma) cópia simples** de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;
 - 3) **original e 01 (uma) cópia simples** de documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4) **original e 01 (uma) cópia simples** do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), desde que não incompatibilize o candidato com a carreira militar; ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente;
 - 5) **01 (uma)** Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

- 6) **01** (**uma**) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF);
- 7) **01** (**uma**) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
- 8) **01** (**uma**) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos **últimos 05** (**cinco**) **anos**, com validade na data prevista para a Validação Documental, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou à Polícia Civil.
- 9) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certidão, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de nível Superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 10) **original e 01 (uma) cópia simples** (frente e verso) do Histórico Escolar do Curso de nível Superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 11) **original e 01 (uma) cópia simples** (frente e verso) do Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, referente ao **Título de Especialista** na especialidade a que concorre, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a letra "t" deste item:
- 12) **original e 01 (uma) cópia simples** da Carteira de Registro da Profissão, com homologação da especialidade a que concorre;
- 13) Declaração de Regularidade de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, expedida pelo Conselho de Classe Profissional há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 14) **original e 01 (uma) cópia simples** de publicação ou documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- 15) Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, salvo os casos de acumulação lícita de cargos públicos previstos na Constituição Federal (**Anexo J ou K**);
- 16) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Curso (**Anexo L**); e
- 17) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (**Anexo M**), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" deste item.

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

- **7.3** Os documentos de comprovação de escolaridade (Diploma, Certificado ou Certidão) e de qualificação profissional exigidos somente terão validade se devidamente registrados e fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- **7.4** Quanto aos documentos citados no item **7.3**, somente serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição de ensino que os emitiu, assinados e carimbados.
- **7.5** Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no item **7.1** com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no item **5.11**.
- **7.6** A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

- **8.1.1** As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.
- **8.1.2** Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, do EAP, do TACF e da PPO, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos, serão estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora, **durante a Concentração Intermediária**, ou divulgados no endereço eletrônico do Exame.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **8.2.1** O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial original com foto em todas as etapas do Exame.
- **8.2.1.1** Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **8.2.1.2** Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do cadastro de pessoa física (CPF), certificado de alistamento militar (CAM), certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas.
- **8.2.1.3** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas Instruções Específicas ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.
- **8.2.2** A Comissão Fiscalizadora poderá realizar a identificação de qualquer candidato e efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital e de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

- **8.2.2.1** O candidato cujo documento de identificação não esteja em boas condições de conservação ou gere dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura será que submetido à identificação especial, conforme previsto nestas Instruções Específicas.
- **8.2.2.2** O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, em qualquer etapa do certame, por motivo de perda, roubo, furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, conforme previsto nestas Instruções Específicas.
- **8.2.2.3** O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: *Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no certame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.*
- **8.2.2.4** O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas Instruções Específicas, nem se enquadrar no disposto nos itens anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do certame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

- **8.3.1** Para os eventos deste Exame realizados em Organizações Militares (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, em acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.
- **8.3.1.1** O candidato que descumprir o item **8.3.1** prosseguirá no certame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.
- **8.3.2** Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.
- **8.3.3** Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão trajar roupa condizente com o ambiente.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- **8.4.1** Será excluído do Exame o candidato que:
 - a) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
 - b) não for convocado para a Concentração Intermediária ou não comparecer;
 - c) não obtiver parecer "FAVORÁVEL" da CPO;
 - d) não for convocado para a INSPSAU, o EAP, o TACF e a PPO;
 - e) não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
 - f) não for considerado "APROVADO" na PPO;
 - g) não atingir os resultados previstos nestas Instruções Específicas, após a solução dos recursos apresentados; ou
 - h) deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções Específicas e na demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do Exame.
- **8.4.2** Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das letras que se seguem:

- a) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame de Admissão, estabelecidas nas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas ao candidato;
- b) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no item **4.3.6**;
- c) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
- e) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- f) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo oficial previsto para levá-lo;
- g) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
- h) der ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- i) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas ou a Ficha de Avaliação da PPO;
- j) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;
- k) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da CF ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- 1) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- m) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
- n) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de forca maior;
- recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;
- deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até a data limite prevista;
- q) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

- **8.5.1** O prazo de validade do EA CAFAR 2019 expirar-se-á em **04** (**quatro**) **dias corridos**, a contar da data subsequente à matrícula.
- **8.5.2** Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no CAFAR 2019.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do certame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas.

- **9.2** A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.
- 9.3 Ao Diretor da DIRENS caberá:
 - a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções Específicas ou que impossibilite seu cumprimento;
 - determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
 - c) dar solução aos casos omissos nestas Instruções Específicas.
- **9.4** Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.
- **9.5** Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "b", do item **9.3**, não cabe qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar RUI CHAGAS MESQUITA Diretor de Ensino da Aeronáutica

IE/EA CAFAR 2019

Portaria DIRENS nº 40-T/DPL de 11 de janeiro de 2018.

Anexo A - Siglas e Vocábulos

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica

CAFAR - Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica

CDA - Comissão de Desportos da AeronáuticaCENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

CINDACTA - Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo

COMAER - Comando da Aeronáutica
COMAR - Comando Aéreo Regional
COMGEP - Comando-Geral do Pessoal

CPG - Comissão de Promoção de GraduadosCPO - Comissão de Promoções de Oficiais

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRAP - Diretoria de Administração Pessoal
 DIRENS - Diretoria de Ensino da Aeronáutica
 DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica
 DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição
 ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas do Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

LOCAL - Endereço onde ocorrerá determinado evento do Exame

LOCALIDADE - Cidade

OE - Organização de EnsinoOM - Organização Militar

OMAP - Organização Militar de Apoio

PPO - Prova Prático-Oral

RUMAER - Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica

SEREP - Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar

TACF - Teste de Avaliação de Condicionamento Físico

Anexo B - Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E <u>INTERPRETAÇÃO DE TEXTO</u>

1.1 Compreensão e interpretação de texto: Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Significação contextual de palavras e expressões. Relações entre ideias e recursos de coesão. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia. Morfologia. Emprego de classes de palavras – classificação, flexão e emprego: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Vozes verbais. Sintaxe: análise sintática da oração e análise sintática do período. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego do indicativo do estudo da crase. Colocação pronominal. Semântica e estilística: sinonímia e polissemia. Denotação e conotação. Funções da linguagem. Tipologia e gêneros textuais.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2.1 FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO)

2.1.1 Fase Pré-Analítica: atendimento, orientações e preparo do paciente. Coleta de sangue e demais espécimes clínicos, recebimento de materiais biológicos, manuseio, triagem, transporte, processamento, acondicionamento, armazenamento, conservação das amostras. Bioquímica Clínica: conceituação, metodologias, fundamentos e objetivos. Organização, práticas, propósitos, controle de qualidade e instrumentação do laboratório clínico moderno. Exames: avaliação das funções renal, hepática e do trato biliar. Proteínas específicas, lipídeos e lipoproteínas. Carboidratos. Eletrólitos e íons inorgânicos. Equilíbrio ácido-base e gases sanguíneos. Avaliação do perfil cardíaco. Bioquímica dos fluidos biológicos. Enzimologia clínica: dosagens, particularidades, interferências e interpretação dos resultados. Hormônios: biossíntese, mecanismos de ação e dosagem laboratorial. Hormônios da adeno e neuro-hipófise, da tireoide e paratireoide, das suprarrenais, das gônadas, pâncreas e dos rins. Hematologia Clínica: Hematopoese normal e células sanguíneas. Anemias hipocrômicas, megaloblásticas, hemolíticas, aplásticas, diseritropoiéticas e secundárias. Heumoglobinopatias. Hemostasia, coagulação, distúrbios vasculares e plaquetários. Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Alterações qualitativas e quantitativas do sangue. Métodos de coloração para exames hematológicos. Imunohematologia: detecção de anticorpos, antígenos de grupos sanguíneos, testes pré-transfusão e transfusões sanguíneas. Imunologia: sistema imune, células e órgãos deste. Geração de resposta das células B e T. Antígenos, imunoglobulinas, interações antígeno-anticorpo e complexo de histocompatibilidade. Mecanismos efetores imunes, citocinas, interleucinas, sistema complemento, repostas mediadas por células, migração leucocitária, inflamação e reações de hipersensibilidade. Respostas imunes a doenças infecciosas, vacinas, imunodeficiências e autoimunidade. Testes imunológicos: fundamentos e aplicações. Produção e aplicação de anticorpos monoclonais. Microbiologia: Taxonomia, características morfo-tintoriais, fisiologia, patogenicidade e virulências bacterianas; Bactérias de interesse clínico: enterobactérias, bastonetes, cocos, espiroquetas, micoplasma, ureaplasma. Provas de sensibilidade a agentes antimicrobianos: resistência, determinação da atividade inibitória e da atividade bactericida. Diagnóstico microbiológico das infecções provocadas por cocos Gram-positivos, bastonetes Gram-negativos fermentadores e não fermentadores da glicose, anaeróbios, micobactérias, corinebactérias. Provas bioquímicas de identificação bacteriana: técnicas, reagentes e interpretação. Métodos de coloração para exames de microbiologia. Virologia: doenças humanas virais e métodos diagnósticos. Micologia clínica: Classificação, taxonomia e identificação das micoses humanas e provas de sensibilidade aos antifúngicos. Leveduras: apresentação clínica e identificação laboratorial. Dermatofitoses: aspectos clínicos e laboratoriais. Fungos filamentosos e dimórficos: aspectos gerais, apresentação clínica e laboratorial. Rinosporidiose, micetoma, cromomicose, paracoccidioidomicose, histoplasmose, coccidioidomicose, blastomicose, doenças causadas por

Malassezia spp, criptococose, candidíase, aspergilose e fusariose, pneumocistose. Diagnóstico imunológico das infecções fúngicas. Urinálise e fluídos biológicos: funções e doenças renais e testes da função renal. Exames físicos e químicos da urina. Sedimentoscopia urinária. Análises de urina: distúrbios do metabolismo de aminoácidos, da porfirina, mucopolissacarídeos e das purinas. Fluídos biológicos: líquido seminal, líquido cefalorraquidiano. líquidos ascítico, pleural, sinovial, amniótico e pericárdico: formação, composição e métodos analíticos. Parasitologia Clínica: Parasitos intestinais: colheita, preservação, exames macro e microscópico da amostra fecal fresca e preservada. Identificação dos parasitos. Parasitos de sangue e tecidos: métodos e identificação. Metodologia e análise de parasitos em aspirados, tecidos, urina, secreções e de material de biópsia. Imunodiagnóstico das parasitoses: testes sorológicos ou imunoensaios e imunológicos. Biologia molecular: noções fundamentais sobre estrutura de ácidos nucleicos. Replicação, mutação e reparo de DNA. Hibridação de ácidos nucleicos. Transcrição e processamento de RNA. Código genético e biossíntese de proteínas. Controle da expressão gênica em procariotos e eucariotos. Processamento pós-traducional de proteínas. Técnicas de Biologia Molecular para diagnóstico de doenças humanas (incluindo extração de DNA e RNA, digestão de DNA por endonucleases de restrição, eletroforese, clonagem, PCR). Biossegurança: riscos físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes de trabalho em laboratórios clínicos. Biossegurança laboratorial: organização, práticas seguras, medidas de controle, programa de segurança, avaliação e representação dos riscos ambientais. Procedimentos de emergência, treinamento e segurança em laboratórios. Equipamentos de proteção individual e coletivo. Manuseio, controle e descarte de produtos biológicos. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética Farmacêutica. Portaria nº 344, de 10 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos e para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

2.2 FARMÁCIA HOSPITALAR (HOS)

2.2.1 Farmácia Hospitalar: Conceitos, Objetivos, Estrutura física e Organizacional. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Aquisição de Medicamentos. Armazenamento de Materiais. Sistema de Distribuição de Medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Gestão da Qualidade e Indicadores na Farmácia Hospitalar. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Cálculos de Doses e Farmácia Parâmetros do Paciente. Clínica. Atenção Farmacêutica Seguimento Farmacoterapêutico. Farmacologia Clínica: fundamentos e métodos em farmacologia clínica. Uso racional de medicamentos: aspectos econômicos. Prescrição de medicamentos: aspectos legais e formais. Adesão a medicamentos. Farmacologia geral: processos farmacocinéticos. Farmacocinética Clínica. Farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Reações adversas a medicamentos. Farmacologia dos Sistemas de Regulação. Farmacologia Aplicada a Manifestações gerais de Doenças. Farmacologia Aplicada aos Sistemas. Situações Especiais em Farmacologia. Farmacotécnica Hospitalar: formas farmacêuticas estéreis, formas farmacêuticas não estéreis. Nutrição parenteral, citotóxicos e medicamentos parenterais. Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade. Boas práticas de manipulação em farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares. Código de Ética do Profissional Farmacêutico. Portarias n° 344/98 e n°6/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Anexo C – Calendário de Eventos

	INSCRIÇÃO			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
1	Período de inscrição. O preenchimento do FSI será possível, via Internet, a partir das 10h do primeiro dia de inscrições até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	01/02/2018 a 28/02/2018	
2	Solicitação, via Internet, de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio, por SEDEX, ao CIAAR da declaração preenchida e assinada pelo candidato. O preenchimento do formulário de solicitação de isenção será possível a partir das 10h do primeiro dia até às 15h do último dia – horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	01/02/2018 a 28/02/2018	
3	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	01/02/2018 a 07/03/2018	
4	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida ou indeferida.	CANDIDATOS / CIAAR	05/03/2018	
5	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida.	CIAAR	12/03/2018	
6	Preenchimento e envio eletrônico, via Internet, do requerimento para inscrição em grau de recurso. O preenchimento será possível até às 15h do último dia - horário de Brasília.	CANDIDATOS	12/03/2018 a 14/03/2018	
7	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida e indeferida em grau de recurso.	CIAAR	15/03/2018	
8	Disponibilização do Cartão de Inscrição.	CIAAR	23/04/2018	
	AVALIAÇÃO	DA CPO		
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
9	Comunicação às OM por ofício, via rede mercúrio, dos SARAM e dos candidatos que receberam parecer desfavorável sobre a Aptidão ao Oficialato e os respectivos motivos, solicitando que as respectivas OM informem se os candidatos irão ou não interpor recurso.	СРО	17/04/2018	

Portaria DIRENS nº 40-T/DPL de 11 de janeiro de 2018.

10	Comunicação ao candidato, pela OM, do parecer desfavorável da CPO.	CMT OM	19/04/2018
11	Remessa à SECPROM, via Sistema de Análise de Mérito (SAM), da informação da intenção do militar interpor ou não recurso da CPO.	CMT OM	23/04/2018
12	Entrada do recurso no Setor responsável da OM do candidato.	CANDIDATOS	25/04/2018
13	Remessa à SECPROM, via rede mercúrio, do processo de recurso sobre o parecer desfavorável da CPO.	CMT OM	26/04/2018
14	Remessa à SECPROM, via SEDEX, da documentação do processo de recurso sobre o parecer desfavorável da CPO.	CMT OM	27/04/2018
15	Remessa dos resultados dos recursos dos candidatos graduados ao CIAAR, via Sistema de Análise de Mérito (SAM) e, via e-mail, às OM.	СРО	17/05/2018
16	Remessa dos resultados dos recursos dos candidatos oficiais ao CIAAR e, via e-mail, às OM.	СРО	17/05/2018
	PROVAS ESCRITAS		
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
17	EVENTOS Divulgação, via Internet, dos locais das Provas Escritas.	RESPONSÁVEIS OMAP	LIMITE DE
17	Divulgação, via Internet, dos locais das Provas		LIMITE DE EXECUÇÃO
	Divulgação, via Internet, dos locais das Provas Escritas. Provas Escritas: - Fechamento dos portões às 9h; - Orientações gerais às 9h10min (obrigatório); e - Início das provas às 9h40min (horário de	OMAP CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO	LIMITE DE EXECUÇÃO 24/04/2018
18	Divulgação, via Internet, dos locais das Provas Escritas. Provas Escritas: - Fechamento dos portões às 9h; - Orientações gerais às 9h10min (obrigatório); e - Início das provas às 9h40min (horário de Brasília). Divulgação, via Internet, das provas aplicadas e	OMAP CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO FISCALIZADORA	LIMITE DE EXECUÇÃO 24/04/2018 06/05/2018
18	Divulgação, via Internet, dos locais das Provas Escritas. Provas Escritas: - Fechamento dos portões às 9h; - Orientações gerais às 9h10min (obrigatório); e - Início das provas às 9h40min (horário de Brasília). Divulgação, via Internet, das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios. Preenchimento e envio eletrônico da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) e envio por SEDEX ao CIAAR (disponível até as 15h do último dia de recurso —	OMAP CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO FISCALIZADORA CIAAR	LIMITE DE EXECUÇÃO 24/04/2018 06/05/2018 09/05/2018 10/05/2018 a

23	Preenchimento e envio eletrônico do formulário de recurso para a revisão de grau na página do CIAAR (disponível até as 15h do último dia do recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	30/05/2018 a 01/06/2018
24	Divulgação individual, via Internet, dos resultados das análises das revisões dos graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas.	CIAAR	05/06/2018
25	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados finais obtidos nas Provas Escritas, com suas respectivas médias parciais.	CIAAR	05/06/2018
26	Divulgação, via internet, por especialidade, da relação nominal de candidatos que terão sua Prova de Redação (RED) corrigida.	CIAAR	05/06/2018
27	Divulgação individual da correção das redações.	CIAAR	20/06/2018
28	Preenchimento e impressão do formulário de recurso para a Prova de Redação, envio eletrônico e por SEDEX à CIAAR, (disponível na Internet até as 15h do último dia de recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	20/06/2018 a 22/06/2018
29	Divulgação, via Internet, dos resultados finais e dos pareceres individuais sobre os recursos da Prova de Redação.	CIAAR	02/07/2018 a 04/07/2018
30	Divulgação, via Internet, por especialidade, da relação nominal de candidatos com os resultados finais obtidos nas Provas Escritas, com suas respectivas Médias Finais (MF), contendo a classificação final daqueles que obtiveram aproveitamento, bem como a relação dos candidatos convocados.	CIAAR	09/07/2018
	CONCENTRAÇÃO IN	TERMEDIÁRIA	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
31	Divulgação, via Internet, por especialidade, da relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, bem como do horário e endereço do local onde ela será realizada.	CIAAR	16/07/2018
32	Concentração Intermediária: - fechamento dos portões às 9h; - Concentração Intermediária às 9h10min. (Horário Local).	CANDIDATOS / OMAP / COMISSÃO FISCALIZADORA	23/07/2018

33	Convocação de novos candidatos caso haja interesse da Administração atendendo o item 5.8.4 das Instruções Específicas.		25/07/2018
	INSPEÇÃO DE SAÚ	DE (INSPSAU)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
34	Inspeção de Saúde – realização e julgamento.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	24/07/2018 a 03/08/2018
35	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU. OBS.: O candidato com resultado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Saúde (DIS), conforme previsto nas Instruções Específicas para o Exame.	CIAAR	07/08/2018
36	Preenchimento e envio eletrônico, via Internet ou Intraer do Requerimento para INSPSAU, em grau de recurso (até as 15 h do último dia do recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	07/08/2018 a 09/08/2018
37	Informação ao candidato, via Internet e contato telefônico, do local, data e hora em que cada candidato deverá ser submetido à INSPSAU em grau de recurso.	DIRSA / OSA	20/08/2018
38	Realização da INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	27/08/2018 a 31/08/2018
39	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	10/09/2018
	EXAME DE APTIDÃO PS	SICOLÓGICA (EAP)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
40	Exame de Aptidão Psicológica.	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	24/07/2018 a 03/08/2018

	<u></u>		
41	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no EAP. OBS: O candidato com resultado INAPTO poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), conforme previsto nas Instruções Específicas para o Exame.	CIAAR	03/09/2018
42	Preenchimento e envio eletrônico, pela Internet, do Requerimento para Revisão do EAP, em grau de recurso, (até as 15h do último dia - horário de Brasília).	CANDIDATOS	03/09/2018 a 06/09/2018
43	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	21/09/2018
44	Preenchimento eletrônico, pela Internet, da solicitação de Entrevista Informativa, referente aos candidatos inaptos no EAP que desejarem esclarecer o motivo de sua inaptidão (até as 15h do último dia - Horário de Brasília).	CANDIDATOS	21/09/2018 a 23/09/2018
45	Divulgação, via Internet, da data, do local e horário da realização da Entrevista Informativa.	CIAAR	02/10/2018
46	Realização da Entrevista Informativa.	CANDIDATOS /IPA	18/10/2018 a 19/10/2018
	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDI	CIONAMENTO FÍSICO	(TACF)
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
47	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos convocados para a realização do TACF.	CIAAR	10/09/2018
48	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF). Julgamento e divulgação imediata do resultado aos candidatos, bem como da data, horário e local de realização do TACF em grau de recurso.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	18/09/2018 a 21/09/2018
49	Entrega, ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora, da solicitação do	CANDIDATOS	18/09/2018 a 21/09/2018
	TACF em grau de recurso.		
50	TACF em grau de recurso. Divulgação, via Internet, da relação de candidatos com os resultados obtidos no TACF.	CIAAR	25/09/2018

52	Divulgação, via Internet, da relação de candidatos com os resultados obtidos no TACF em grau de recurso.	CIAAR	04/10/2018		
	PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
53	Divulgação, via Internet, dos locais, horários e da relação nominal dos candidatos convocados para a PPO, a ser realizada no Rio de Janeiro, bem como das instruções complementares (local, horário, utensílios pessoais, material de emprego técnico, vestimenta entre outros).	CIAAR	11/10/2018		
54	Prova Prático-Oral (PPO).	CANDIDATOS / DIRSA / CIAAR / COMISSÃO FISCALIZADORA	22/10/2018 a 31/10/2018		
55	Entrega, ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora, da solicitação de revisão da PPO em grau de recurso.	CANDIDATOS	22/10/2018 a 31/10/2018		
56	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com o resultado obtido na PPO.	CIAAR	01/11/2018		
57	Divulgação, via Internet, da relação nominal com os resultados obtidos na PPO em grau de recurso.	CIAAR	01/11/2018		
	JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
58	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para a Habilitação à Matrícula, contendo as médias finais com as respectivas classificações.	CIAAR	19/11/2018		
59	Divulgação no Diário Oficial da União da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.	DIRENS	21/11/2018		
60	Publicação da Ordem de Matrícula no BCA.	CENDOC	22/11/2018		
	HABILITAÇÃO À MATRÍO	CULA / MATRÍCULA			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
61	Habilitação à Matrícula no CIAAR: - Fechamento dos portões às 9h (horário local).	CANDIDATOS / CIAAR	16/01/2019		

62	Solicitação de Recurso para a análise da documentação prevista para a habilitação à matrícula no curso.	CANDIDATOS	16/01/2019
63	Análise da documentação prevista, objeto do recurso, para a habilitação à matrícula.	CIAAR	17/01/2019
64	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	21/01/2019
65	Convocação dos candidatos excedentes em substituição àqueles que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos ou considerados desistentes.	CIAAR	22/01/2019
66	Apresentação no CIAAR dos candidatos excedentes convocados. Os candidatos excedentes convocados que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula terão três dias úteis, a contar da data de apresentação no CIAAR para as respectivas soluções.	CANDIDATOS	até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
67	Divulgação, via Internet, após a Habilitação à Matrícula, da relação nominal dos candidatos selecionados para a matrícula.	CIAAR	29/01/2019
68	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	30/01/2019
69	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	04/02/2019
70	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	04/02/2019
71	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos matriculados.	CIAAR	04/02/2019
72	Divulgação no Diário Oficial da União da relação nominal dos candidatos matriculados.	CIAAR	06/02/2019
	PROVA PRÁTICO-	-ORAL (PPO)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
53	Divulgação, via Internet, dos locais, horários e da relação nominal dos candidatos convocados para a PPO, a ser realizada no Rio de Janeiro, bem como das instruções complementares (local, horário, utensílios pessoais, material de emprego técnico, vestimenta entre outros).	CIAAR	11/10/2018

54	Prova Prático-Oral (PPO).	CANDIDATOS / DIRSA / CIAAR / COMISSÃO FISCALIZADORA	22/10/2018 a 31/10/2018
55	Entrega, ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora, da solicitação de revisão da PPO em grau de recurso.	CANDIDATOS	22/10/2018 a 31/10/2018
56	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com o resultado obtido na PPO.	CIAAR	01/11/2018
57	Divulgação, via Internet, da relação nominal com os resultados obtidos na PPO em grau de recurso.	CIAAR	01/11/2018
	JUNTA ESPECIAL DE A	AVALIAÇÃO (JEA)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
58	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para a Habilitação à Matrícula, contendo as médias finais com as respectivas classificações.	CIAAR	19/11/2018
59	Divulgação no Diário Oficial da União da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.	DIRENS	21/11/2018
60	Publicação da Ordem de Matrícula no BCA.	CENDOC	22/11/2018
	HABILITAÇÃO À MATRÍO	CULA / MATRÍCULA	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
61	Habilitação à Matrícula no CIAAR: - Fechamento dos portões às 9h (horário local).	CANDIDATOS / CIAAR	16/01/2019
62	Solicitação de Recurso para a análise da documentação prevista para a habilitação à matrícula no curso.	CANDIDATOS	16/01/2019
63	Análise da documentação prevista, objeto do recurso, para a habilitação à matrícula.	CIAAR	17/01/2019
64	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	21/01/2019
65	Convocação dos candidatos excedentes em substituição àqueles que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos ou considerados desistentes.	CIAAR	22/01/2019

IE/EA CAFAR 2019

Portaria DIRENS nº 40-T/DPL de 11 de janeiro de 2018.

66	Apresentação no CIAAR dos candidatos excedentes convocados. Os candidatos excedentes convocados que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula terão três dias úteis, a contar da data de apresentação no CIAAR para as respectivas soluções.	CANDIDATOS	até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
67	Divulgação, via Internet, após a Habilitação à Matrícula, da relação nominal dos candidatos selecionados para a matrícula.	CIAAR	29/01/2019
68	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	30/01/2019
69	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	04/02/2019
70	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	04/02/2019
71	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos matriculados.	CIAAR	04/02/2019
72	Divulgação no Diário Oficial da União da relação nominal dos candidatos matriculados.	CIAAR	06/02/2019

Anexo D — Quadro de distribuição de vagas

TOTAL DE 04 VAGAS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE	VAGAS
FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO) ou ANÁLISES	Lagoa Santa/MG	01
CLÍNICAS	Curitiba/PR	01
FARMÁCIA HOSPITALAR	Natal/RN	01
(HOS)	Campo Grande/MS	01

Portaria DIRENS nº 40-T/DPL de 11 de janeiro de 2018.

Anexo E – Relação de OMAP

OMAP	LOCALIDADE	ENDEREÇO
ALA 1	BRASÍLIA – DF	SHIS-QI 05 Área Especial 12 CEP 71615-600 Telefone: (61) 3364-8000 Fax: (61) 3365-1700
ALA 3	CANOAS – RS	Rua Augusto Severo, nº 1700 Nossa Senhora das Graças CEP: 92110-390 Telefones: (51) 3462-5100 e 3462-2853
ALA 5	CAMPO GRANDE – MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio – CEP 79101-900 Telefone: (67) 3368-3000
ALA 8	MANAUS – AM	Av. Rodrigo Otávio, nº 430 Crespo – CEP: 69073-177 Telefone: (92) 2129-1700 Fax: (92) 3629-1212
ALA 9	BELÉM – PA	Rodovia Arthur Bernardes, s/n° Val-de-Cans – CEP: 66115-000 Telefones: (91) 3182-9348 e 3182-9449
ALA 10	PARNAMIRIM – RN	Rua: Otávio Gomes de Castro s/n° CEP: 59140-140 Telefones: (84) 3644-7658 e 3644-7640
ALA 14	SALVADOR – BA	Av. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga São Cristóvão CEP: 41510-115 Telefone: (71) 3377-8200 Fax: (71) 3377-8220
Base Aérea de Fortaleza BAFZ	FORTALEZA – CE	Av. Borges de Melo, 205 Aeroporto – CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3000
Centro Logístico da Aeronáutica CELOG	SÃO PAULO – SP	Avenida Olavo Fontoura, 1200-A Santana – CEP: 02012-021 Telefone: (11) 2223-9300
Universidade da Força Aérea UNIFA	RIO DE JANEIRO – RJ	Av. Marechal Fontenele, 1000 Campo dos Afonsos – CEP 21740-002 Telefone: (21) 2157-2500

IE/EA CAFAR 2019

Portaria DIRENS nº 40-T/DPL de 11 de janeiro de 2018.

OMAP	LOCALIDADE	ENDEREÇO
Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica CIAAR	BELO HORIZONTE – MG	Av. Santa Rosa, 10 Pampulha – CEP 31070-750 Telefones: (31) 4009-5066 e 4009-5068 Fax: (31) 4009-5002
Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo CINDACTA II	CURITIBA – PR	Av. Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri – CEP 82510-901 Telefone: (41) 3251-5275 Fax: (41) 3251-5292
Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo CINDACTA III	RECIFE – PE	Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n Jordão Baixo – CEP: 51250-000 Telefone: (81) 2129-8000

Anexo F – Modelo de Declaração para isenção do pagamento da taxa de inscrição



	Eu,					,
portador	da	identidade	n° .		······································	CPF n°
			, N	IS nº		, filho de
				e		
residente à	à					
candidato	ao EA (CAFAR 2019,	declaro, pa	ara fins de isenção do j	pagamento da taxa	de inscrição no
Exame, es	tar inscı	rito no Cadastro	Único pa	ara Programas Sociais	do Governo Federal	l – CadÚnico e
ser membr	o de fa	mília de baixa	renda, nos	termos do Decreto Fe	ederal nº 6.135, de 2	26 de junho de
2007, e qu	e, em fu	ınção de minha	condição	financeira, não posso p	oagar a taxa de insci	rição.
Declaro ai	inda est	ar ciente das j	penalidade	es por emitir declaraç	ăo falsa, previstas	no Decreto nº
83.936, de	6 de se	tembro de 1979).			
	Por	ser verdade, fi	rmo o pres	sente para que surte seu	is efeitos legais.	
				, de _		de 20
				Assina	tura do candidato	

Anexo G — Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez



	Eu,								
candidata ac	EA	CAFAR	2019,	portadora	da ide	entidade	e nº		e CPF nº
		, venho	requer	er a V.Exa	. o adiar	nento d	e minha p	participação	no atual Exame e
minha perma	nênci	a no próx	timo ce	rtame, por	ter con	statado	estado de	e gravidez d	lurante o período
compreendid	o enti	re a Inspec	ção de S	Saúde deste	e Exam	e e a ma	atrícula n	o Curso, cor	nforme condições
previstas nes	tas Ins	struções E	Específic	cas.					
	Nes	tes termos	s, pede o	deferiment	0.				
					,		de		de 20
						A	ssinatura	da candidat	 a

Anexo H – Declaração quanto a não habilitação do candidato para realização da PPO



	E	u,									
candidato				Admissão, CPF				-		identidade , filho	n° de
						e					
										do EA CAF	
2019 , dano	do cu	mprimen	to à	Ação Judici	ial			,	sem p	ossuir a de	vida
										ortanto, isen	
Comando	da A	eronáutic	a, se	us militares	e se	rvidores, c	le qualo	quer respon	sabili	dade penal	e/ou
responsabi				decorrente	de		-			pacientes	do
										ncargo qual	
Código Civ	vil.	-				,	de			de 20_	•
				_		A	Assinatu	ra do candi	dato		
Nome da test	temunl	na:									
Nº da identid	lade: _										
Assinatura: _											
Nome da test	temunl	na:									
Nº da identid	lade: _										
Accinatura:											

Anexo I – Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não possui habilitação para realização da PPO



Eu,		
-	etido à Prova Prático-Oral (PPO) do Esta identidade nº	
	_, filho de	
	, declaro, para os devidos fi	ns, ter ciência de que o
candidato	, responsáv	vel pela realização dos
	, não possui a devida habilitação, conform	
13.021, de 8 de agosto de 2014	l, e, portanto, isento o Comando da Aeror	náutica, seus militares ε
	onsabilidade penal e/ou responsabilidade	
	e venham a me causar danos, ficando a	
	izatória ou criminal que possa ser pleiteada	G
e 927 do Código Civil.	izatoria ou erininar que possa ser preneaua	, nos termos do art. Toc
c 727 do Codigo Civii.		
	, de	de 20
	,	uo 20
	Assinatura do paci	iente
Nome da testemunha:		
Nº da identidade:		
Assinatura:		
Nome da testemunha:		
Nº da identidade:		
Assinatura:		

Anexo J – Declaração quanto a não investidura em cargo, função ou emprego público

DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,		
portador(a) da identidade nº	e CPF n°	-
nascido aos dias do mês		
e de		
candidato ao Exame de Admissão ao CAFA	R 2019, declaro não estar investi	do em cargo, função
ou emprego público nas esferas Federal, Estac	lual, Municipal ou Distrital.	
empregador quanto à jornada ora declarada nova declaração quanto a Investidura em carg Declaro que tomei conhecimer	o, função ou emprego público.	nte à Administração nciso XVI do Art. 37
da Constituição Federal do Brasil e que estou em Lei, caso venha a incorrer em acumulação		-
Declaro, ainda, que durante o	período de realização do CAFAR	2019, não exercerei
nenhuma atividade, cargo emprego ou função	remunerado no serviço público.	
	,de	de 20
	Assinatura do cand	idato

Anexo K – Declaração quanto a investidura em cargo, função ou emprego público

DECLARAÇÃO QUANTO A INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,				
portador(a) da identidade nº		e CPF n°		
nascido aos dias do mê				
e de				
candidato ao Exame de Admissão ao	CAFAR 2019, de	claro estar investi	do(a) em cargo, fu	nção ou
emprego público nas esferas Federa	ıl, Estadual, Munic	ipal ou Distrital, e	exercendo o(s) seg	guinte(s)
cargo, emprego ou função:				
De			,	no(a)
	(nome	da Unidade	e Órgão),	do(a)
Município/Estado/União de		, com jornada d	le trabalho de	horas
semanais, das às horas.				
Declaro que estou cie	ente que, caso venh	a a alterar minha s	ituação, referente	tanto ao
empregador quanto à jornada ora	•		3	
nova declaração quanto a Investidura		•		,
Declaro, ainda, que to	omei conhecimento	do contido na alí	nea "c" do inciso	XVI do
Art. 37 da Constituição Federal do				
previstas em Lei, caso venha a incorr	-	-	-	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			,	
				•
		de	de	20
		A	1.1	
		Assinatura do c	andidato	

Anexo L – Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame



	E	Eu,										
candidato	ao	Exame	de	Adm	nissão	ao	CAFAR	2019,	portador	da	identidade	n°
				,	CPF	n°					_, filho	de
							e					·
declaro, pa	ara fi	ns de mat	rícula	a, que	contin	nuo a	cumprir to	das as c	ondições e	xigida	as nas etapa	ıs do
Exame (IN	ISPS.	AU, EAP	e Ta	ACF),	mante	endo-ı	me "APT() ", não l	navendo, de	esta f	orma, restri	ções
físicas ou p	osico	lógicas. D	eclar	o esta	r ciente	e de q	ue a decla	ração fal	sa sujeitará	sanç	ões prevista	s em
lei.												
		-					,	de			de 20_	·
					_		A	ssinatur	a do candid	ato		

Anexo M – Modelo de ofício de apresentação da OM de origem



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

Ofício n° Protocolo COMAER n°	Brasília, XX de XXXXXX de XXXX.
Do Ao Exmo. Sr. Comandante do CIAAR	
Assunto: Apresentação de militar.	
letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n	por atender às condições previstas no item 7.1 , ", "o", "p", "q" e "r", da Portaria DIRENS n°-40- Específicas – IE/EA), e ter recebido Ordem de
	Comandante, Chefe ou Diretor da OM